

**LEI MUNICIPAL Nº 3591  
PROJETO DE LEI Nº 3807**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.467 , DE 21 DE JANEIRO DE 1997”**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os artigos abaixo citados da Lei Municipal nº 2.467/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião do Paraíso-MG, autorizado a participar da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, com recurso mensal de R\$7.738,01 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais, e um centavo), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A, debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.*

*Parágrafo único – Para o ano de 2010, o valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada levando-se em conta o percentual de variação da receita do FPM – Fundo de Participação dos Municípios entre os anos de 2008 e 2009, devendo-se adotar esta forma de atualização para os exercícios seguintes.*

*Art. 3º – revogado*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Outubro de 2009.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**